



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 101/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de macas retráteis e cadeira de rodas para utilização em serviço móvel de atendimento à saúde (ambulâncias) da Central de Ambulâncias de Cajamar visando atender as necessidades do Município no que se refere ao atendimento aos agravos clínicos, cirúrgicos e traumáticos da população de Cajamar no contexto do atendimento pré-hospitalar, remoções inter-hospitalares e alta de serviços médicos, conforme descrições neste Termo de Referência.

1. Período para apresentação da proposta: de 31/05/2023 a 05/06/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:



3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL
PERMANENTE PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**

OBJETO

- 1.1. Aquisição de macas retráteis e cadeira de rodas para utilização em serviço móvel de atendimento à saúde (ambulâncias) da Central de Ambulâncias de Cajamar visando atender as necessidades do Município no que se refere ao atendimento aos agravos clínicos, cirúrgicos e traumáticos da população de Cajamar no contexto do atendimento pré-hospitalar, remoções inter-hospitalares e alta de serviços médicos, conforme descrições neste Termo de Referência.**

MODALIDADE

TIPO DE LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA.

A modalidade Pregão é regida por lei própria, a 10.520/02, subsidiada pela Lei 8666/93, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.



JUSTIFICATIVA

- 2.1. Estes acessórios equiparão as ambulâncias da Central de Ambulâncias de Cajamar, **com a finalidade de mobilizar os pacientes durante o atendimento aos munícipes em diversas situações de agravos à saúde**, até mesmo prestar o devido atendimento às pessoas que se encontram em situação de extrema obesidade.

DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades mínimas no escopo da planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	UN	MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO Características: Maca Retrátil toda estruturada e adaptada para que apenas uma pessoa possa transportar o paciente para dentro e fora da ambulância; Toda em alumínio; Regulagem cabeceira em 6 níveis ou mais para melhor posição ao paciente; Conjunto de travamento da maca na ambulância; Sistema de desarme de fácil manuseio em sua abertura e fechamento; Três Cintos de segurança metálico, altamente resistente;



			<p>Colchonete em material impermeável fechado eletronicamente para melhor higienização;</p> <p>Dimensões: Altura padrão para ambulância Largura – 500 mm Comprimento do leito – 1850 mm Capacidade de carga – 200 Kg</p>
02	02	UN	<p>MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA OBESOS</p> <p>Características: Maca Retrátil toda estruturada e adaptada para que apenas uma pessoa possa transportar o paciente para dentro e fora da ambulância; Toda em alumínio; Regulagem cabeceira em 6 níveis para melhor posição ao paciente; Conjunto de travamento da maca na ambulância; Sistema de desarme de fácil manuseio em sua abertura e fechamento; Três Cintos de segurança metálico, altamente resistente; Colchonete em material impermeável fechado eletronicamente para melhor higienização;</p> <p>Dimensões: Altura padrão para ambulância Largura – 650 mm Comprimento do leito – 1850 mm Capacidade de carga – 300 Kg</p>
03	03	UN	<p>CADEIRA DE RODAS DE SUBIR E DESCER ESCADAS</p> <p>Eixo das rodas giratórias desenvolvido para o transporte de paciente e usuário em escadas de forma que o eixo</p>



			<p>das rodas gira de acordo com cada degrau da escada seja subindo ou descendo; Possuir dois braços alongados para reduzir o esforço do resgate também desmontável para ocupar espaço menor quando desmontada; Fácil o fechamento e abertura para facilitar ainda mais o resgate dos pacientes; Estrutura em duro alumínio tubular; Revestida em nylon eletronicamente; Dois Cintos de segurança metálico, altamente resistente; Seis rodas traseiras de no mínimo 127mm; Rodízios dianteiros de no mínimo 76mm;</p> <p>Dimensões: Altura mínima – 1020 Altura máxima – 1500 Largura aberta – 500 Largura fechada – 500 Comprimento fechado – 1100 Capacidade de carga – 150</p>
04	12	UN	<p>Cadeiras de Rodas de Resgate</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dobrável • Duas rodas traseiras fixas de 12,7 cm • Dois rodízios dianteiros de 7,62 cm • Capacidade para até 150kg • Cinto de segurança • Desenvolvida em alumínio <p>Medidas da cadeira fechada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 104 cm • Largura: 48 cm • Profundidade: 17 cm <p>Medidas do assento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profundidade: 46 cm



			• Largura: 48 cm
--	--	--	------------------



- 3.2. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos conforme descritivo e/ou modelos disponibilizados (quando for o caso) pela Secretaria de Saúde;
- 3.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, com sujidades ou danificadas de forma a prejudicar o uso ou perda parcial do material;
- 3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.5. Os materiais/produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e especificação constante no pedido e serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação conforme os termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07790-740 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.



DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. **Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;**
- 5.2. **Realizar a entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, se for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras e após, aceite;**
- 5.3. **A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.**
- 5.4. **Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;**
- 5.5. **Responsabilizar-se por qualquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;**



- 5.6. **A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;**
- 5.7. **Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;**
- 5.8. **Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;**
- 5.9. **Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;**
- 5.10. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;**
- 5.11. **Comunicar por escrito ao Município (Divisão de Almojarifado da Saúde e Departamento de compras e Licitações) qualquer anormalidade quanto ao prazo de entrega ou qualidade do produto, prestando os esclarecimentos necessários com urgência;**
- 5.12. **Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados.**



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. **Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;**
- 6.2. **Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;**
- 6.3. **Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital**
- 6.4. **Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.**

DO PAGAMENTO



- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;
- 7.2. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item, observadas as seguintes condições:
- 8.2. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis, sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- 8.3. Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.



GARANTIA E VALIDADE

9.1. **Validade de 12 meses**

DAS PENALIDADES

- 10.1. **Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores;**
- 10.2. **Apresentação de documentação falsa;**
- 10.3. **Retardamento na execução do objeto;**
- 10.4. **Não manutenção da proposta, após a adjudicação;**
- 10.5. **Comportamento inidôneo;**
- 10.6. **Fraude na execução do contrato;**
- 10.7. **Falha na execução do contrato;**
- 10.8. **Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato.**



DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
- 11.2. O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- 11.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida;
- 11.4. Com garantia de no mínimo 12 meses.

HABILITAÇÃO JURÍDICA



12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- d) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014;
- c) - Certidão de regularidade de débito com a (s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) - A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;



- e) - A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

FISCAL DA COMPRA

Marcia dos Santos Barbosa
Diretora de Urgência e Emergência

Daniel de Freitas
Secretário Municipal Adjunto



JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretária Municipal de Saúde